



## **ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, através do Departamento de Recursos Humanos torna público por meio da portaria 37/2019 que os funcionários abaixo citados requereram férias regulamentares por 30 dias durante mês de agosto, deferido pelo Exmo Prefeito Municipal. Mirlaine Aparecida Gonçalves – mat – 1616. Mayara Viana de Araújo – mat – 1787. Elisania Aparecida de Souza Cotta – mat – 1738. Jéssica Oliveira da Silva – mat – 1521. Adenuilson José da Solva – mat – 1572. Simone Ribeiro de Assis – mat -1408. João Laureano Antunes – mat – 1488. Maria Matilde de França Homem – mat – 79. Fabiana Maria Pereira – mat – 1507.

**Código Identificador: 22355262409**

**O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, através do Departamento de Recursos Humanos torna público por meio da portaria 38/2019 que o funcionário José Carlos da Silva requer Hora-Extra e Insalubridade, por estar deslocada para área de Limpeza, coleta de lixo e alteração horário de trabalho. Deferido pelo Exmo Prefeito Municipal.

Dores do Turvo 28 de agosto 2019

**Código Identificador: 22355263409**

**O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, através do Departamento de Recursos Humanos torna público por meio da portaria 36/2019 que a funcionária Magna Aparecida de Oliveira, Professora, matrícula 36- requer LICENÇA – PREMIO DE 4 meses a partir de 26/08/2019, deferido pelo Exmo Prefeito Municipal.

Dores do Turvo, 07/08/2019.

**Código Identificador: 22355264409**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA PEDRO HENRIQUE DOMINGOS DE OLIVEIRA 07029948637**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2019.

**O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Valdir Ribeiro de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PEDRO HENRIQUE DOMINGOS DE OLIVEIRA 07029948637**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE DOMINGOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 070.299.486-37, portador da identidade nº MG – 7.505.840, residente na Rua Silverio Marotta, 10, centro, Dores do Turvo/MG, CEP: 36.513-000, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste certame a prestação de serviços de fotografia, para atendimento à realização da XXVII

Exposição Agropecuária e Torneiro Leiteiro

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato terá seu valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1 - O faturamento será realizado, com pagamento no dia do evento ou após a prestação integral dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2019, sendo:

02.12.01.20.606.0645.2085.3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A prestação do serviço deverá ocorrer no Parque de Exposições “Geraldino Valério de Barros”.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pelo CONTRATADO.

7.2 - O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pelo CONTRATADO como relevante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, O CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do

Contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de outubro de 2019, com início a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE**

13.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 20 de agosto de 2019.

---

**Município de Dores do Turvo/MG - Contratante**

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

---

**PEDRO HENRIQUE DOMINGOS DE OLIVEIRA MEI – CONTRATADO**

**PEDRO HENRIQUE DOMINGOS DE OLIVEIRA**

**Código Identificador: 22355265409**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** do contrato nº 105/2019. Processo nº 31/2019, Pregão nº 26/2019. Objeto: Fornecimento de equipamentos e mobiliário escolar para a Creche Municipal. Extrato do aditivo: *1.1-Fica alterada a marca/modelo do item “geladeira vertical industrial 4 portas 1000L RF 1 novo(proinfância)” para Polo Frio / modelo 4003/04; 2.1 - As demais condições permanecem inalteradas.* Data da assinatura: 19.06.2019. Contratado: Empresa Adilene Anastácia Francisco. Contratante: Município de Dores do Turvo/MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 22835257409**

**O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG** torna público para conhecimento de todos, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 53/2019, Processo Licitatório nº 62/2019, Pregão Presencial nº 42/2019. Objeto: Fornecimento de gás oxigênio medicinal e implementos, destinado aos postos de saúde e pacientes do Município de Dores do Turvo. Vigência: 23.08.2019 a 23.08.2020. Data da assinatura: 23.08.2019. Fornecedora: Empresa Oxi+mais Comércio de Gases Medicinais e Industriais Ltda – Epp. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 22835258409**